CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Conforme publicação ocorrida no DOC de 10/05/2022, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.803 DE 09 DE MAIO DE 2022.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 10/05/2022

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Matéria DSP 7397/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO ABILIO TOMAZ em 10/05/2022 e juntado ao PL 456/2021 por Rodrigo Abílio Tomaz. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=374785.